



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Mommento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 91/05

Proj. de Lei Complementar n.º 24/05

fl.02

Documento n.º 2216/05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do art. 3º da Lei Complementar nº 211, de 21.09.98, que autoriza a doação de imóvel aos movimentos populares por moradia que especifica, visando à implantação de lotes urbanizados, alterada pelas Leis Complementares nºs 215, de 11.11.98, 406, de 14.06.03, e 452, de 17.11.04.

Proc. nº 20738/98

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 211, de 21 de setembro de 1998, alterada pelas Leis Complementares nº 215, de 11 de novembro de 1998, 406, de 04 de junho de 2003, e 452, de 17 de novembro de 2004:

“Art. 3º - Da escritura de doação constará Cláusula expressa de que a implantação de lotes urbanizados ou de empreendimentos habitacionais de interesse social deverão estar concluídos pelos donatários até 31 de dezembro de 2006, sob pena de o imóvel reverter ao Município, sem direito a indenização aos donatários, a qualquer título, independentemente de ação ou interpelação judicial”.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*